



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS – 2026

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 19 de março de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e União De Freguesias de Carreira e Refojos De Riba De Ave, no dia 23 de março de 2026, o Protocolo para a cedência do Campo de Refojos.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Protocolo é de 17.010,00€ (dezassete mil e dez euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 07 de abril de 2026

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO TIRSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS DE RIBA DE AVE PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE REFOJOS – 2026

Outorgantes

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designado por MST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial com o número 501 306 870, sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo: António Manuel Oliveira Nogueira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave, e em representação da respetiva freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva número 510 835 716, com sede na Rua da Estrada nacional 105, n.º 1232, Carreira, concelho de Santo Tirso. -----

Pressupostos:

Considerando que nos termos da al. f) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município apoiar os tempos livres e o desporto; -----

Considerando que a Junta de Freguesia União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave é proprietária de um campo de futebol, e que está na disponibilidade de ceder a sua utilização a entidades desportivas que precisem de realizar treinos e jogos dessa modalidade; -----

Considerando que nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

Considerando que a prática de desporto, no caso em apreço da modalidade de futebol, promovida pelas entidades desportivas sedeadas no concelho, merece o apoio e promoção por parte do município; -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que, para as entidades desportivas desenvolverem a referida modalidade, torna-se necessário utilizar o campo de futebol de Refojos, e que a utilização tem custos que o município pretende compartilhar; -----

Entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia União das Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer as condições de pagamento da utilização, pelo MST, do Campo de Futebol de Refojos, propriedade da JF. ----

Cláusula 2ª

(Obrigações do MST)

1- O MST obriga-se a pagar à JF o montante de 30€ (trinta euros), por cada utilização do campo de futebol, pelas entidades desportivas indicadas por si, sendo estimadas um total de 567 utilizações anuais. -----

2- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante confirmação pela Divisão de Desporto das utilizações efetivas no mês respetivo. -----

Cláusula 3ª

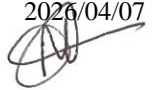
(Obrigações da JF)

- 1- A JF obriga-se a: -----
- a) Ceder, a título oneroso, o direito de utilização do campo de futebol, pelas entidades desportivas que o MST indicar, nos dias e horas acordar entre ambas; -----
 - b) Disponibilizar um funcionário que acompanhará os treinos e jogos, e se encarregará de abrir e fechar o respetivo campo de futebol; -----
 - c) Comunicar ao MST, mensalmente, o número de utilizações efetivas. ---
- 2- A JF compromete-se, ainda, a colocar no recinto desportivo publicidade institucional do MST. -----

Cláusula 4ª

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração às condições estabelecidas no presente protocolo carece de prévio acordo das partes outorgantes. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 5ª

(Casos omissos)

As dúvidas e os casos omissos deverão ser resolvidos por acordo entre as partes outorgantes. -----

Cláusula 6ª

(Resolução)

O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente protocolo determina a sua resolução, que deverá ser comunicada por escrito, por qualquer das partes, com quinze dias de antecedência. -----

Cláusula 7.ª

Gestor do acompanhamento de execução do Protocolo

Para acompanhamento da execução deste contrato fica designado Luis Miguel Pacheco Oliveira, Técnico Superior, afeto à Divisão de Desporto. Na sua impossibilidade será substituído por Bruno Cristóvão Oliveira Maia, Técnico Superior, afeto à Divisão de Desporto. -----

Cláusula 8ª

(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2026 e termina a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2026. -----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, inerentes ao presente protocolo, serão suportados pela proposta de cabimento n.º 720 com a classificação económica 04050102 do Orçamento da Câmara Municipal, na qual tem suficiente dotação. -----

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade com o n.º 437/2026 conforme documento de requisição externa de despesa, n.º 735/2026.-----

A JF tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, válida até 06 de julho de 2026.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A JF ter a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em válida até 06 de julho de 2026.-----

O presente protocolo foi aprovado pela câmara municipal por deliberação de 19 da março de 2026 (item 16 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 23 de março de 2026

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante